



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## **BOLETIM DE VOTAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 11027/2026

**Nº DO PROTOCOLO:** 346/2026

**TIPO DE PROPOSIÇÃO:** Pedido de Providências nº 105/2026

**AUTORIA:** Humberto Antônio da Rocha

**DATA DA VOTAÇÃO:** 28/04/2026

**PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Vereador		Votação			
		Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita
01	Humberto Antônio da Rocha Presidente				
02	Andréia de Andrade Dalbó				
03	Cleber Antônio Maretto				
04	José Lúcio de Aguiar				
05	Maycon Cruz				
06	Saulo Belisário				
07	Saulo Mareto				
08	Sérgio Paulo Batista de Souza				
09	Thiago Damião Lopes				
<b>Total</b>		<b>00</b>	<b>00</b>	<b>08</b>	<b>00</b>
<b>Resultado da votação</b>					
08 (oito) votos pela aprovação 00 (zero) voto pela rejeição		<b>Pedido de Providências APROVADO.</b>			

### **Regimento Interno:**

**Art. 170.** Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

**Parágrafo único.** As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

**Art. 171.** O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

### **Lei Orgânica Municipal:**

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou

quatro quintos dos membros da Câmara;

quando houver empate em qualquer votação;

em plenário; IV - nas votações secretas.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
40052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.